

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e decreto 10.024/2019 resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº 016/2021, modalidade **Contratação de Empresa para locação de Maquinas Pesadas – Moto Niveladora, Escavadeira, Rolo Compactador – Lote I e Caminhões – Caçamba e Pipa – Lote II para o transporte de material usado na manutenção de rodovias**, para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, tendo como vencedora a empresa **Construtora Oeste Bahia e Empreendimentos Ltda**, inscrita no **CNPJ: 11.054.864/0001-02** no Valor Total (Lote I) de **R\$: 538.100,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Cem Reais)** e Lote II **R\$: 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais)**, totalizando um valor **Global de R\$ 1.115.100,00 (Um Milhão Cento e Quinze Mil e Cem Reais)**.

Bom Jesus da Lapa-BA, 11 de março de 2021.

Aldivan Bento de Oliveira

- Pregoeiro -

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O Presidente do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019 resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 016/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas (moto niveladora, escavadeira, Rolo Compressor, Caçamba e Caminhão Pipa) por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais dos municípios Consorciados do CDS Velho Chico – Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, e outras demandas, conforme descrição nos anexos constante deste Edital**, para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, tendo como vencedora a empresa **Construtora Oeste Bahia e Empreendimentos Ltda**, inscrita no **CNPJ: 11.054.864/0001-02** no Valor Total (Lote I) de **R\$: 538.100,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Cem Reais)** e Lote II **R\$: 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais)**, totalizando um valor **Global de R\$ 1.115.100,00 (Um Milhão Cento e Quinze Mil e Cem Reais)**.

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora referente ao objeto em questão.

Bom Jesus da Lapa – BA, 11 de março de 2021.

Cássio Guimarães Cursino

- Presidente do Consórcio –

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2021 – CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – **CONTRATADO: Oeste Bahia e Empreendimentos Ltda**, inscrita no **CNPJ: 11.054.864/0001-02**, – **OBJETO: Contratação de Empresa para locação de Maquinas Pesadas – Moto Niveladora, Escavadeira, Rolo Compactador – Lote I e Caminhões – Caçamba e Pipa – Lote II para o transporte de material usado na manutenção de rodovias**, para Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico do Velho Chico – **PRAZO:** 09/03/2021 a 31/12/2021 – **Valor Total (Lote I) de R\$: 538.100,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Cem Reais) e Lote II R\$: 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais)**, totalizando um valor **Global de R\$ 1.115.100,00 (Um Milhão Cento e Quinze Mil e Cem Reais)**.. Lei 10.250/2002 e Decreto 10.024/2019. Data da Assinatura: 09/03/2021, Cássio Guimarães Cursino – Presidente do Consorcio.

CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Termo de Contrato celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico e a Empresa **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.054.864/0001-02**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.069.044/0001-39, com sede à Rua Fernando Freitas, Nº 16, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, Bairro São Gotardo, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, Sr. CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO, portador da cédula de identidade RG nº 4977D* CREA - AL, e inscrito no CPF sob nº 385.183.111-00, residente e domiciliado na Travessa Rodovia Santana, nº 71, Centro, Sítio do Mato, CEP: 47.610-000, Estado da Bahia, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.054.864/0001-02** com sede na Travessa 3ª, Avenida Manoel Novais, nº 117, Bairro Nossa Senhora da Soledade, Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000, neste ato representada pelo Srº Danilson dos Santos Silva – Sócio Administrador, portadora do CPF. Nº 917.473.255-20 e RG.: 687604001 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 016/2021, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2021, e sua homologação e adjudicação pelo Presidente do Consórcio, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e Decreto 10.024/2019 têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas (moto niveladora, escavadeira, Rolo Compressor, Caçamba e Caminhão Pipa) por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais dos municípios Consorciados do CDS Velho Chico – Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, e outras demandas, conforme descrição nos anexos constante deste Edital.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 09 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do produto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o Valor Global de **R\$ 1.115.100,00 (Um Milhão Cento e Quinze Mil e Cem Reais)**, conforme planilha de proposta homologada que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Projeto/Atividade

01.01 - Gestões de Ações de Convênios – Recursos Federais.

01.02 - Gestões de Ações de Convênios – Recursos Estaduais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade

20.01 – Gestões das Ações Administrativas

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez dias), a partir do recebimento da autorização do CONSÓRCIO.

2 – O local de entrega do objeto será na sede do Consórcio e recebido pelo preposto devidamente designado, após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas;

3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria deste Consórcio, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e exposto consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2. – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta,

conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando está no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

015.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa/BA, 11 de março de 2021.

Cássio Guimarães Cursino

CPF: 385.183.111-00

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Danilson dos Santos Silva – Sócio Administrador

CPF. Nº 917.473.255-20



CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF.:

CPF.:
